

Via Washington Luís, Km. 235-Cx. Postal 676. CEP: 13565-905 São Carlos - SP - Telefone: (16) 3351-8417 - E-mail: ppgcts@ufscar.br

Site: www.ppgcts.ufscar.br

PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PPGCTS BIÊNIO 2022-2024

Em conformidade com o Regimento Interno do PPGCTS (Título II, Artigo 2°, Parágrafos 1° a 4° disponível no Anexo 1), os procedimentos para a eleição do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) do PPGCTS em 2022, elaborados pela Comissão Eleitoral, são os seguintes:

- **1.** A eleição será composta de quatro etapas a serem realizadas segundo o Calendário Eleitoral 2022 presente no Anexo 2.
- **1.1)** Etapa 1: Inscrição das chapas interessadas em participar da eleição para a Coordenação do PPGCTS;
- 1.2) Etapa 2: Divulgação pela Secretaria do PPGCTS das chapas inscritas;
- 1.3) Etapa 3: Votação;
- **1.4)** Etapa 4: Apuração e divulgação dos resultados.
- **2.** Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem os maiores quocientes eleitorais Qc, expressos na seguinte fórmula: Qc = (Vdocta/Ndocta)/2 + (Vdisc/Ndisc)/2, onde:

Qc = Quociente obtido pelo candidato

Vdocta = Nº de votos obtidos dos docentes e técnico-administrativos do Programa Ndocta = Nº total de docentes credenciados e técnico-administrativos do Programa

Vdisc = Nº de votos obtidos dos discentes regulares

Ndisc = Nº total de discentes regulares

3. São considerados elegíveis:

Docentes permanentes credenciados no PPGCTS, vinculados ao quadro ativo da UFSCar e inscritos para a eleição;

4. São considerados eleitores:

Docentes credenciados no PPGCTS, técnicos-administrativos lotados no PPGCTS e alunos regularmente matriculados no PPGCTS;

5. Sobre o processo de inscrição das chapas.

- **5.1)** As chapas deverão ser constituídas, obrigatoriamente, por um(a) candidato(a) a coordenador(a) e um(a) candidato(a) a vice-coordenador(a).
- **5.2)** A inscrição da(s) chapa(s) ocorrerá pelo encaminhamento, no período de 18 ou 26 de maio de 2022, de e-mail à Secretaria do PPGCTS (ppgcts@ufscar.br) de manifestação do interesse e pelo envio em anexo da ficha de inscrição preenchida a ficha deverá seguir o modelo previsto no Anexo 3. O e-mail deve ter como assunto "ELEIÇÕES COORDENAÇÃO PPGCTS 2022".



Via Washington Luís, Km. 235-Cx. Postal 676. CEP: 13565-905 São Carlos - SP - Telefone: (16) 3351-8417 - E-mail: ppgcts@ufscar.br

Site: www.ppgcts.ufscar.br

- **5.3)** A divulgação das chapas inscritas e do deferimento/indeferimento das mesmas ocorrerá no dia 27 de maio de 2022, com recurso nos dias 27 a 30 de maio e divulgação definitiva em 31 de maio de 2022.
- **6.** Os processos de votação e apuração dos votos serão realizados remotamente por meio do sistema de votação *on line* oferecido pela UFSCar (https://votacao.ufscar.br) e coordenado pela Secretaria Geral de Informática (SIn). Os processos de votação e apuração serão realizados de acordo com as instruções determinadas pela SIn, conforme descritos nos itens 7 e 8 deste edital.

7. Do processo eleitoral:

- **7.1)** A lista de votantes/eleitores será publicada no endereço http://www.ppgcts.ufscar.br/_ no dia 01 de junho de 2022, para ser passível de recurso, respeitando e assegurando o uso do nome social.
- **7.2)** A lista de votantes será providenciada pela Secretaria Geral de Informática (SIn), considerando-se os vínculos ativos com a UFSCar no dia 31 de maio de 2022.
- **7.3)** Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve certificar-se que sua conta de e-mail esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada, ou seja, que tenha espaço livre para receber mensagens e que seu provedor de serviços de e-mail não bloqueie a entrega de mensagens originadas pelo remetente noreply@votacao.ufscar.br, nem exija passo de confirmação para liberar mensagens do referido remetente.
- **7.4)** Em sessão pública aberta à comunidade no dia 06 de junho de 2022, às 09:00h, a Secretaria Geral de Informática, com transmissão através do Google Meet, sendo que o endereço da sala será divulgado na página http://www.ppgcts.ufscar.br/, ocorrerá a criação das urnas virtuais para condução e instrução do pleito eleitoral, bem como as cédulas de votação no sistema eletrônico de votação. Uma urna será integrada pelos votos de docentes e técnicos-administrativos e outra urna integrada pelos votos dos discentes.
- **7.5)** As cédulas conterão a indicação das chapas deferidas com os nomes dos(as) respectivos candidatos(as) a coordenador(a) e vice-coordenador(a). A ordem das chapas na cédula respeitará a ordem de inscrição no pleito. O nome do(a) candidato(a) será acompanhado da sigla da unidade a que pertence, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres.
- **7.6)** Na mesma sessão serão determinados, no sistema de votação, as datas e horários de início e término das votações em concordância com este edital, bem como a inserção da lista de votantes para a votação.
- **7.7)** Encontro virtual para apresentação das chapas poderá ser realizado a pedido das chapas ou por demanda dos eleitores. O meio virtual no qual ocorrerá a apresentação será definido em comum acordo entre as chapas e a Comissão Eleitoral. O encontro deverá ser amplamente divulgado pela secretaria do PPGCTS com antecedência.
- **7.8)** Divulgação da sala virtual de apuração no dia 07 de junho de 2022.



Via Washington Luís, Km. 235-Cx. Postal 676. CEP: 13565-905 São Carlos - SP - Telefone: (16) 3351-8417 - E-mail: ppgcts@ufscar.br

Site: www.ppgcts.ufscar.br

- **7.9)** A votação ocorrerá das 08:30 hrs do dia 07 de junho de 2022 às 22:59 hrs do mesmo dia.
- **7.10)** A data e horário de término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral como interrupção do serviço de energia e/ou internet que afete(m) o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o calendário das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.
- **7.11)** A Comissão Eleitoral providenciará ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação através dos canais de comunicação da UFSCar.
- **7.12)** O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar.
- **7.13)** Compete à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.
- **7.14)** O sistema de votação online poderá divulgar aos eleitores, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço do sistema de votação para que o(a) eleitor(a) possa exercer seu direito de votar.
- **7.15)** Cada eleitor(a) da comunidade devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que o último voto depositado será o considerado pelo sistema.
- **7.16)** A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do(a) eleitor(a) cadastrado nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de "voto depositado" sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) eleitor(a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar, protocolar ocorrência no formulário "Sistema de Votação" em https://servicos.ufscar.br e resguardar-se depositando um novo voto.
- **7.17)** O voto é de natureza facultativa.
- **7.18)** O sistema de votação online utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula. Os votantes poderão votar em apenas uma das chapas ou votar em branco.
- **7.19)** Em caso de dúvidas, o(a) eleitor(a) poderá abrir chamado no formulário "Sistema de Votação" em https://servicos.ufscar.br.

8. Da apuração e divulgação dos resultados:

8.1) A apuração dos votos ocorrerá no dia 08 de junho de 2022 às 09:00h. pela Secretaria Geral de Informática, com transmissão através do Google Meet, sendo que o endereço da sala será divulgado na página http://www.ppgcts.ufscar.br/.



Via Washington Luís, Km. 235-Cx. Postal 676. CEP: 13565-905 São Carlos - SP - Telefone: (16) 3351-8417 - E-mail: ppgcts@ufscar.br

Site: www.ppgcts.ufscar.br

- **8.2)** A apuração dos votos ocorrerá em sessão pública e se fará por meio do sistema de votação eletrônico.
- **9.** Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a elaboração do relatório da eleição, publicará no dia 09 de junho de 2022 os resultados da eleição e encaminhará o relatório à CPG/PPGCTS. Caberá à CPG/PPGCTS homologar os resultados e encaminhar as providências para designação dos eleitos.
- **10.** Caso ocorra empate entre as chapas, será feito sorteio entre as mesmas.
- **11.** Os casos omissos ou não previstos, nos Procedimentos para a presente eleição ou no Regimento Interno, serão decididos pela CPG/PPGCTS, e, caso esta não se considere competente, serão encaminhados ao CECH para julgamento.
- 12. A atual Coordenação do PPGCTS auxiliará a Comissão Eleitoral desde a instalação desta até o término do processo eleitoral. O processo eleitoral com as datas da eleição e candidatos inscritos será amplamente divulgado via email e pela Comunidade Moodle do Programa aos docentes, técnicos-administrativos e discentes aptos a votarem.
- 13. Estes procedimentos entrarão em vigor a partir da aprovação pela CPG/PPGCTS.

São Carlos, 13 de maio de 2022

Comissão Eleitoral 2022:

Profa. Dra. Ariadne Chloe Mary Furnival - Representante Docente do PPGCTS – Presidente da Comissão Eleitoral

Vanessa Custodio - Representante Técnico-Administrativa do PPGCTS

Felipe Adriano Alves de Oliveira - Representante Discente do PPGCTS



Via Washington Luís, Km. 235-Cx. Postal 676. CEP: 13565-905 São Carlos - SP - Telefone: (16) 3351-8417 - E-mail: ppgcts@ufscar.br

Site: www.ppgcts.ufscar.br

ANEXO 1: EXTRATO DO REGIMENTO INTERNO DO PPGCTS TÍTULO II - Da Coordenação do Programa

- **ARTIGO 2º** A Coordenação do PGCTS será integrada por uma Comissão de Pós-Graduação (CPG) e por uma Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação, às quais competem a organização e supervisão das atividades didático-científicas e administrativas relacionadas ao Programa.
- § 1º A Coordenadoria será exercida por um Coordenador, a quem compete superintender e coordenar as atividades do PPGCTS, de acordo com as diretrizes da Comissão de Pós Graduação (CPG).

Inciso 1º. – São atribuições da Coordenadoria:

- Presidir a CPG;
- 2. Convocar reuniões periódicas da CPG;
- 3. Coordenar as atividades didático-científicas do Programa;
- 4. Dirigir e supervisionar a Secretaria do Programa;
- 5. Responsabilizar-se junto ao Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH), aos colegiados superiores da UFSCar e às agências de avaliação da pós-graduação e fomento à pesquisa, pelo andamento do Programa
- § 2º A CPG, órgão deliberativo do Programa, é constituída pelo Coordenador e o Vice-Coordenador do PPGCTS, representantes docentes do corpo permanente vinculado a cada uma das linhas de pesquisa do Programa e representante discente do corpo de alunos regulares, cabendo a cada representante um membro suplente.
- **Inciso 1º.** O mandato dos membros da CPG e de seus suplentes não deverá ultrapassar o limite de três anos para os docentes e de um ano para os discentes, sendo permitida a recondução sem ultrapassar dois mandatos seguidos.
- § 3º A escolha do Coordenador e Vice-Coordenador, sendo ambos pertencentes ao corpo de docente permanente do Programa e ao quadro ativo da UFSCar, será realizada através de eleição paritária, pelos docentes credenciados no Programa e pelos alunos regularmente matriculados em seus cursos.
- § 4º. O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador corresponde ao período de avaliação trienal da CAPES, sendo permitida uma recondução. Os procedimentos específicos para a eleição serão aprovados pela CPG, mediante proposta de Comissão Eleitoral nomeada pela CPG.



Via Washington Luís, Km. 235-Cx. Postal 676. CEP: 13565-905 São Carlos - SP - Telefone: (16) 3351-8417 - E-mail: ppgcts@ufscar.br

Site: www.ppgcts.ufscar.br

ANEXO 2: CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A CPG/PPGCTS 2022

Etapas	Datas
Divulgação edital	13/05/2022
Impugnação do edital	13 a 17/05/2022
Inscrição das chapas	18 a 26/05/2022
Divulgação dos chapas inscritas	27/05/2022
Impugnação de chapas inscritas	27 a 30/05/2022
Divulgação final de chapas inscritas	31/05/2022
Publicação da lista de votantes	01/06/2022
Recurso contra lista de votantes	01 e 02/06/2022
Lista final de votantes	03/06/2022
Constituição de urnas	06/06/2022 – às 09:00h
Votação remota	07/06/2022 – das 08:30 às 22:59h
Apuração dos votos	08/06/2022 – às 09:00h
Divulgação do Resultado	08/06/2022
Divulgação do Relatório	09/06/2022
Início da Gestão 2022-2024 - Posse	03/08/2022



Via Washington Luís, Km. 235-Cx. Postal 676. CEP: 13565-905 São Carlos - SP - Telefone: (16) 3351-8417 - E-mail: ppgcts@ufscar.br

Site: www.ppgcts.ufscar.br

ANEXO 3: FICHA DE CANDIDATURAS PARA À COORDENAÇÃO/PPGCTS 2022

Os interessados deverão enviar um e-mail ao PPGCTS (ppgcts@ufscar.br) entre os dias **18 e 26/05/2022**, com assunto "ELEIÇÕES COORDENAÇÃO PPGCTS 2022". O e-mail deverá conter a manifestação de interesse em participar da eleição e esse anexo em arquivo word com os nomes completos dos candidatos.

Cargo	Nome
Coordenador/a (Nome completo)	
Vice-Coordenador/a (Nome completo)	